CONTROLE

INTERNO
Fls ____

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás
Controladoria Geral do Município

PARECER Nº 008/2022-PMEC
PROCESSO LICITATÓRIO: 012/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2021-000017
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER DO 1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO 20210071, ORIGINÁRIO DA DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 012/2021-000017.
OBJETO: "Locação de Imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar".

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 2021007101

Tratam os autos do Processo de Prorrogação do Contrato Administrativo **nº 202100071**, celebrados entre o Fundo Municipal de assistência Social de Eldorado do Carajás e Leilane Souza dos Santos - CPF/MF nº 875.433.032-72, objetivando a **"Locação de Imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar",** com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57, inciso II**.**

A Lei nº 8.666/1993 em seu art. 57 autoriza a alteração dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública, vejamos:

Art. 57. *A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

[...]

II – *à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648/98).*

O Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Eldorado do Carajás dispõe que o 1º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 20210071, está em total conformidade, amparado pela legislação acima disposta, opinando pela possibilidade de realização do aditivo.

É o relatório.

Declaro que o referido processo licitatório se encontra revestido de todas as formalidades legais, de acordo com as justificativas e comprovações apresentadas, assim como a existência de parecer jurídico favorável a formalização do 1° termo de aditamento entre as partes. Sendo assim, o processo **encontra-se apto a gerar despesas** para a Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás/PA.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Eldorado do Carajás/PA, 18 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE SANTOS DO COUTO:25079441291

c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=15555884000118, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALEXANDRE SANTOS DO COUTO:25079441291
2022.01.18 10:43:46 -03'00'

Alexandre Santos do Couto
Controlador Geral do Município
Portaria Nº 731/2021